



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

**DECRETO Nº 9.008, DE 25 DE JANEIRO DE 2023.**

**Altera dispositivos do Decreto nº 1.812, de 10 de fevereiro de 1988, que regulamentou a Lei Municipal nº 2.542, de 11 de janeiro de 1988.**

**JOSÉ APARECIDO FERNANDES**, Prefeito do Município de Assis, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - O quadro nº 1 do parágrafo único do artigo 8º do Decreto nº 1.812, de 10 de fevereiro de 1988, passa a vigorar na forma do Anexo I que deste fica fazendo parte integrante.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 2.220, de 15 de fevereiro de 1991.

Prefeitura Municipal de Assis, em 25 de janeiro de 2023.

**JOSÉ APARECIDO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**LUCIANO SOARES BERGONSO**  
Secretário Municipal de Governo e Administração

Publicado no Diário Oficial do Município de Assis.



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

## ANEXO I DECRETO Nº 9.009/2023

### PADRÃO DE CONSTRUÇÃO DOS EMPREENDIMENTOS

	A.Const. AC	Recuo Frontal Rf (m)	Recuo Fundo R (m)	Recuo Laterais RI (m)	Taxa de Ocupação TO	Coef. de Aproveit. Ca	Estac. Veic. Ev*	Carga e Descarga Ec**
Nível 1	75 - 500 m <sup>2</sup>	5,00	5,00	2,50	0,70	1,5	40 m <sup>2</sup>	-
Nível 2	500 - 1000 m <sup>2</sup>	5,00	5,00	2,50	0,70	1,5	40 m <sup>2</sup>	-
Nível 3	1000 - 2500 m <sup>2</sup>	5,00	5,00	5,00	0,50	1,5	80 m <sup>2</sup>	300 m <sup>2</sup>
Nível 4	2500 - 5000 m <sup>2</sup>	5,00	5,00	5,00	0,50	1,5	80 m <sup>2</sup>	300 m <sup>2</sup>
Nível 5	5000 - 10000 m <sup>2</sup>	10,00	10,00	5,00	0,40	1,2	80 m <sup>2</sup>	300 m <sup>2</sup>
Nível 6	10000 m <sup>2</sup>	10,00	10,00	5,00	0,40	1,2	80 m <sup>2</sup>	300 m <sup>2</sup>

\* **Vagas para estacionamento** - 1 vaga a cada EV de área construída.

As vagas previstas podem ser substituídas por bolsões de estacionamento, adequadamente localizados e autofinanciados.

\*\* Os coeficientes de ocupação dos lotes de atividades que gerem carga e descarga intensa, devem ser menores e a exigência de área de estacionamento e manobra de veículo deve ser obrigatória.